



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.843 DE 25 DE MAIO DE 2018=

“Dispõe sobre: Inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, de projeto, alteração das metas, abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2018, e dá outras providencias.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº. 2820 de 11 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021), Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 2821 de 11 de dezembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), e na Lei nº. 2822 de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018), a atividade abaixo discriminada:

02. EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0109.2.206.000 Manutenção do CRAS e do CREAS

Artigo 2º - Para a execução da referida atividade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), nas seguintes rubricas:

02. EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0109.2.206.000 Manutenção do CRAS e do CREAS

3.1.90.11.00 FR. 01 Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 80.000,00

3.1.90.11.00 FR. 05 Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 80.000,00

3.3.90.30.00 FR 01 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 FR 05 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 FR 01 Outros Serviços de Terc. P Física....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 FR 05 Outros Serviços de Terc. P Física....R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

3.3.90.39.00 FR 01 Outros Serviços de Terc. P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 FR 05 Outros Serviços de Terc. P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 FR 01 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 FR 05 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 1.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será feita através da anulação parcial das seguintes dotações:

02. EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0109.2.123.000 Manutenção da Atenção Básica Social

3.3.90.30.00 FR 05 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 FR 05 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica.....R\$ 18.000,00

08.244.0109.2.126.000 Manutenção do FMAS

3.1.90.11.00 FR01 Vencimentos e Vantagens Fixas....R\$ 140.000,00

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de maio de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 25 de maio de 2018.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-